



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000092/2021
Processo: 9017-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Trata-se de Projeto de Lei 92/2021 de autoria nobre vereador Julio Rossignolli Barros visando afixação de placa que informa sobre a proibição de discriminação virtude de raça, sexo, cor, origem, orientação sexual, identidade de gênero, condição social, idade, deficiência física ou intelectual, ou doença não contagiosa no município de juiz de fora. Identificamos que há o cumprimento dos requisitos de competência para a propositura desta iniciativa, prevista no artigo 30 da Constituição Federal e 171 da Constituição Estadual, ou seja, é temática de interesse local. Estamos de acordo ainda com o parecer da Douta Diretoria Jurídica e dos demais vereadores que também reconhecem a constitucionalidade e legalidade deste projeto de lei. Ainda ratificamos que a proposta do nobre vereador cumpre de maneira louvável o artigo 108 da Lei Orgânica do Município que visa diminuir as desigualdades, discriminações e promover os direitos humanos em Juiz de Fora, como prevê expressamente a lei: "Art. 108. É dever do Município apoiar e incentivar a defesa e a promoção dos direitos humanos, na forma das normas legais e constitucionais, tratados e convenções internacionais." Assim, compreendemos como CONSTITUCIONAL e LEGAL o projeto, e, em seguida, liberamos para seguir os próximos trâmites onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 23 de junho de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT